



DECRETO Nº 29501

de 21 de dezembro de 2011.

Altera o Decreto Municipal nº 29.168/2011 que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e a Declaração Eletrônica de Serviços prestados e tomados por meio de Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, nos termos do que prescreve o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.986, de 29 de dezembro de 2003, e demais disposições.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e conforme consta no processo administrativo nº 43.822/2003;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta os parágrafos 4º a 10 ao artigo 3º, do [Decreto Municipal nº 29.168](#), de 22 de agosto de 2011, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e a Declaração Eletrônica de Serviços prestados e tomados por meio de Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§ 4º O campo “Discriminação dos Serviços”, constante da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, deverá ser preenchido com a descrição clara dos serviços prestados e os valores a eles correspondentes e, a critério do emitente, com outras informações não obrigatórias pela legislação municipal.

§ 5º O campo “valor da dedução” destina-se a registrar:

I - as deduções previstas na legislação municipal; e
II - os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.

§ 6º No caso de hotéis e estabelecimentos congêneres, o campo “discriminação dos serviços” conterá a descrição completa de todos os serviços prestados ao cliente e os respectivos valores a eles correspondentes, devendo ser consignadas as diárias e os demais serviços prestados, inclusive lavanderia, serviços estéticos, barbearia, transporte, telefonia e de todas as demais importâncias cobradas.

§ 7º Em relação aos serviços referidos no parágrafo 6º, constará, no campo “valor da dedução”, discriminadamente, os seguintes valores, os quais não integram a base de cálculo:

I - adiantamentos de importâncias devidamente comprovadas por documentação idônea, sendo que, caso seja cobrada comissão ou taxa de administração, o valor correspondente deverá compor a base de cálculo do ISSQN;

II - importâncias referentes às vendas e aos fornecimentos sujeitos ao Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, inclusive refeições, devidamente comprovados mediante a emissão da respectiva nota fiscal; e

III - serviços prestados por terceiros, desde que os valores sejam repassados integralmente aos prestadores, que deverão emitir o respectivo documento fiscal em nome do hóspede.

§ 8º Em relação aos serviços de hotéis e estabelecimentos congêneres:

I - o preço dos serviços prestados por terceiro a cliente do hotel e estabelecimentos congêneres, com documento fiscal emitido em nome dos respectivos estabelecimentos hoteleiros, fará parte integrante da base de cálculo do ISS, não se aplicando as normas previstas no parágrafo 7º, inciso III; e

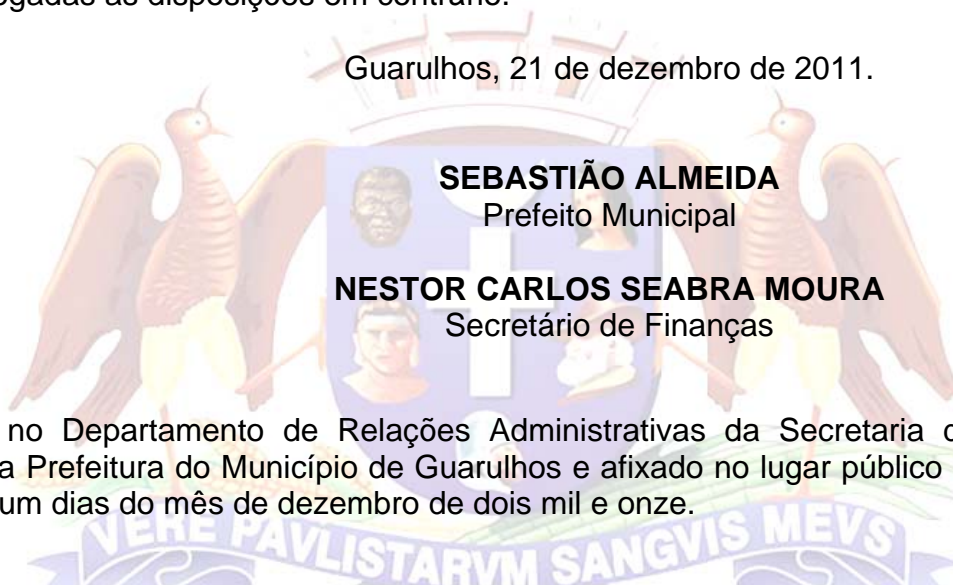
II - para efeito do disposto nos parágrafos 6º e 7º, o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, integram o valor da base de cálculo do ISS.

§ 9º No campo “valor total da NFS-e” deverá ser informado o valor total dos serviços, inclusive com os valores previstos nos parágrafos 5º e 7º deste artigo.

§ 10. O sujeito passivo deverá manter arquivo durante os prazos prescricionais, para exibição ao fisco municipal, dos documentos comprobatórios dos valores previstos nos parágrafos 5º e 7º deste artigo.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 21 de dezembro de 2011.



SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito Municipal

NESTOR CARLOS SEABRA MOURA

Secretário de Finanças

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

Engº JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES

Secretário de Governo

AMAURI RAMOS

Gestor do Departamento de
Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 22 de dezembro de 2011.